



CÂMARA MUNICIPAL DE SALVATERRA DE MAGOS

EDITAL

Atribuição do Direito de Exploração de Loja e Bancas, no Mercado Diário, em Salvaterra de Magos

Hélder Manuel Esménio, Presidente da Câmara Municipal de Salvaterra de Magos, torna público que, a atribuição do direito de exploração de lojas e bancas, no Mercado Diário, em Salvaterra de Magos, irá reger-se pelas normas que a seguir se transcrevem, ocorrendo a Hasta Pública irá ocorrer no dia 30 de Outubro de 2020

1. Legislação e Clausulas Contratuais Aplicáveis

O concurso será efectuado ao abrigo da aliena ee) do n.º 1 do artigo 33.º do Regime Jurídico das Autarquias Locais.

1.1 – Na concessão abrangida pelos contratos observar-se-ão:

- a) O Regime Jurídico das Autarquias Locais, aprovado pela Lei n.º 75/2013, de 12 de Setembro;
- b) O Regulamento do Mercado Diário de Salvaterra de Magos;
- c) O Regime Financeiro das Autarquias Locais e das Entidades Intermunicipais, aprovado pela Lei n.º 73/2013, de 03 de Setembro.

2. Entidade Promotora

Município de Salvaterra de Magos, sito na Praça da República, n.º 1, com o telefone n.º 263 509 500 e o fax 263 509 501 e com o email taxaselicencias@cm-salvaterrademagos.pt

3. Objecto

Atribuição do direito de exploração dos seguintes espaços comerciais no Mercado Diário de Salvaterra de Magos:

- . Loja n.º 4 com 14,72 m², destinada a actividades comerciais diversas, com valor base de licitação de € 75,00/mês;
- . Bancas n.ºs 1 e 2 destinadas a peixe fresco e marisco, com valor base de licitação de € 15,00/mês;
- . Bancas n.ºs 14, 15, 28, 35, 39, 42 e 46 destinadas a produtos alimentares (legumes, queijos, enchidos, pão e afins), de flores, de artesanato e de têxteis, com valor base de licitação de €15,00/mês;

4. Júri do Procedimento

Será constituído pelos elementos abaixo designados:

Presidente: Eng. Aurélio Ferreira

1.º Vogal: Ana Santos

2.º Vogal: Dr. Pedro Oliveira



CÂMARA MUNICIPAL DE SALVATERRA DE MAGOS

Secretária do Júri

Fernanda Cristóvão

5. Atribuição dos Espaços Comerciais

A atribuição da loja e das bancas será efectuada, por arrematação, em hasta pública.

6. Pagamento do Valor da Arrematação

O pagamento do valor da arrematação constitui receita camarária e será efectuado do seguinte modo: 50% no dia da arrematação, ficando em operação de tesouraria até homologação da respectiva acta e os restantes 50% até 30 dias consecutivos após a data da arrematação.

7. Caução

7.1. O concessionário prestará caução, no montante correspondente a um mês de utilização;

7.2. A caução será prestada por depósito em dinheiro ou cheque à ordem do Município de Salvaterra de Magos;

7.3. O depósito em dinheiro efectuar-se-á em qualquer instituição de crédito, à ordem do Município de Salvaterra de Magos;

8. Consulta e Solicitação do Processo Administrativo

O processo de concurso encontra-se presente na Secção de Taxas e Licenças do Município de Salvaterra de Magos, onde pode ser consultado durante as horas do expediente, desde a data de publicação do anúncio, até ao prazo limite para entrega das propostas.

9. Reclamação ou Dúvidas

9.1. As reclamações ou pedidos de esclarecimento de quaisquer dúvidas na interpretação das presentes normas, deverão ser apresentadas, por escrito, dentro do prazo fixado para a apresentação das propostas, junto da Secção de Taxas e Licenças do Município de Salvaterra de Magos;

9.2. Os esclarecimentos a que se refere o sub-ponto anterior, são prestados, por escrito, até ao fim do prazo fixado para a apresentação das propostas. A falta de resposta até esta data poderá justificar a prorrogação, por período correspondente, do prazo para a apresentação das propostas, desde que requerida por qualquer interessado;

9.3. Simultaneamente com a comunicação dos esclarecimentos ao concorrente solicitante, juntar-se-á cópia dos mesmos ao vertente conjunto de normas, procedendo-se, ademais, à imediata divulgação desse facto, mediante Edital a afixar nos locais públicos de estilo.

10. Inspeção ao Local

Durante o prazo do concurso, os concorrentes poderão inspecionar o espaço destinado à exploração e realizar nele o reconhecimento entendido indispensável à elaboração das suas propostas.



CÂMARA MUNICIPAL DE SALVATERRA DE MAGOS

11. Documentos de Habilitação dos Concorrentes

Os concorrentes têm de apresentar os seguintes documentos:

- a) Declaração na qual indiquem o seu nome, número de contribuinte, ou no caso de pessoa colectiva, a denominação social, número de pessoa colectiva, sede, filiais que interessem à execução do contrato, objecto social, nome dos titulares com poderes para a obrigarem e número de matrícula na conservatória;
- b) Documentos comprovativos da situação regularizada perante a segurança social, as finanças e o município de Salvaterra de Magos.

12. Regime de aquisição do direito de ocupação

12.1. O direito de ocupação dos espaços comerciais será efectuado por arrematação em hasta pública, de entre os interessados que, para o efeito, apresentarem a respectiva candidatura, anunciada através dos meios digitais e dos editais afixados nos lugares de estilo e no local do mercado destinado a esse fim que designarão:

- a) O objecto e local da ocupação a conceder;
- b) O dia, hora e local em que se efectuará a arrematação;
- c) Base de licitação e / ou taxas que ficam sujeitos os concessionários, e bem assim, quanto às condições de admissão de concorrentes.

12.2. A candidatura constará de carta fechada em sobrescrito que apresentará no exterior o nome do concorrente e o número da loja / banca a que se destine e que, no interior conterá, para além dos elementos indicados, o preço mais alto proposto;

12.3. Se verificar mais que uma candidatura à mesma loja / banca, ou a proposta for considerada inaceitável, o júri do procedimento abrirá licitação verbal;

12.4. Serão excluídas as propostas que ofereçam, pela arrematação valor inferior ao fixado para base de licitação;

12.5. Os lances mínimos admitidos são de € 5,00 no caso da loja e de € 1,00 no caso das bancas;

12.6. Quando o valor ultrapassar em 30% o valor inicial, o concessionário é escolhido por sorteio entre os candidatos, sendo aquele o limite do valor a pagar;

12.7. Finda a hasta pública e não estando arrematados todos os locais objecto da mesma, proceder-se-á a uma nova arrematação após um intervalo de tempo determinado pelo júri, dos lugares disponíveis, sendo as datas da sua realização fixadas pelo júri;

12.8. De tudo quanto houver ocorrido na praça se lavrará acta, a qual, depois de devidamente assinada pelo júri será remetida a reunião da Câmara Municipal para homologação;

12.9. De cada adjudicação será lavrada o respectivo auto/guia de arrematação, o qual será entregue ao arrematante nos 3 dias úteis subsequentes;

12.10. A redacção das actas e autos de arrematação ficarão a cargo do secretário do júri;

12.11. Os arrematantes serão devidamente identificados através do número fiscal de contribuinte ou cartão de pessoa colectiva e quando não sejam os próprios deverão apresentar procuração;



CÂMARA MUNICIPAL DE SALVATERRA DE MAGOS

13. Prevalência dos ocupantes de lojas e bancas à data do acto público (Hasta Pública)

Todos os vendedores que, ocupem legitimamente as lojas e bancas do mercado diário municipal de Salvaterra de Magos, à data do acto público, têm o direito, querendo, de exercer preferência pelo melhor preço proposto para os locais que ocupem, ou inexistindo ofertas de os ocupar pelo valor base de licitação, a partir da homologação da acta da hasta pública, pela Câmara Municipal, desde que, não tenham dívidas à Câmara Municipal de Salvaterra de Magos.

14. Entrega das Propostas

14.1. As propostas deverão ser entregues até às 16:00 horas do dia 29 de Outubro de 2020, pelos concorrentes ou seus representantes, no município de Salvaterra de Magos, contra recibo, na secção de taxas e licenças, por correio electrónico através do endereço taxaselicencias@cm-salvaterrademagos.pt (documentação exigida devidamente digitalizada e anexada) ou remetidas pelo correio e com aviso de recepção.

14.2. Se o envio da proposta for feito pelo correio, o concorrente será o único responsável pelos atrasos que eventualmente se verifiquem, não podendo apresentar qualquer reclamação caso a entrada dos documentos tenha sido posteriormente ao termo do prazo da entrega das propostas.

15. Acto Público da Hasta Pública

O acto do concurso é público e terá lugar no Auditório do Cais da Vala realizar-se-á pelas 11:00 horas do dia seguinte ao do termo do prazo da entrega das propostas, no dia 30 de Outubro de 2020.

16. Prazo de Duração do Direito de Exploração

A concessão da loja e das bancas é feita pelo prazo de dois anos, renovável por iguais e sucessivos períodos.

17. Protecção de Dados

Os dados facultados são tratados pelo município de Salvaterra de Magos ao abrigo da relação contratual e (pré-contratual) estando aquele tratamento legitimado pelo o artigo 6.º, respeitando a minimização no uso dos dados pessoais constante do artigo 25.º, ambos do Regulamento Geral da Protecção de Dados Pessoais (RGPD).

Presidente da Câmara Municipal

(Hélder Manuel Esménio)